

“Nas últimas décadas, a legislação tem fortalecido o direito de todos ao ensino regular”

Nesta seção, a educação inclusiva é vista sob o olhar especial da pedagoga Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, uma brilhante professora inserida nas políticas públicas em educação em Goiás e no Brasil, desde sua graduação em 1972. Durante a entrevista concedida ao Prof. Pítias Lobo, da subárea de Educação Física do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae), da Universidade Federal de Goiás (UFG), em maio de 2012, essa mulher pioneira nos cargos de reitora, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GO), e presidente do Conselho Nacional de Educação (Câmara de Educação Básica) revelou seu otimismo em relação à legislação brasileira das últimas décadas, mas enfatizou: “os direitos inscritos na Constituição necessitam, para sua efetivação, que as políticas públicas de inclusão sejam incorporadas, inseridas no planejamento das cidades, nos programas das gestões públicas, nos planos nacional, estaduais, distrital, municipais de educação, bem como assumidas pelas instituições de ensino em seus projetos político-pedagógicos, construindo a convivência com a diferença, de forma cidadã”.

A senhora poderia falar um pouco sobre sua história, especialmente sobre sua inserção nas políticas públicas em educação em Goiás e no Brasil?

Ao concluir o curso de Pedagogia, em 1972, na então Universidade Católica de Goiás, assumi na Secretaria de Estado da Educação o cargo de orientadora educacional, atuei na Secretaria de Educação do município de Goiânia, oportunidade em que participei de um arrojado projeto de criação do curso magistério no Colégio Jarbas Jaime. Nesse mesmo período (anos 1980), fui aprovada no concurso para docente, curso de Pedagogia (PUC de

Goiás), ministrei várias disciplinas, dentre elas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, hoje Políticas Educacionais. De 1994 a 2001, assumi a Reitoria dessa Universidade. Minha vida profissional foi fortalecendo-se nesse ritmo de desafios. Vivenciei, ainda, na Superintendência do Ibama, a especial relação entre a área ambiental e a educação em geral. Desafiante também foi assumir a minha candidatura ao Senado da República, em 2002. De 2004 a 2012, na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, tive o privilégio de ser eleita para a presidência desse Conselho Nacional, primeira mulher a ocupar esse cargo. Assim, em lugares diferentes, a minha inserção nas políticas públicas em educação em Goiás e no Brasil vem se aprofundando.

A Constituição Federal de 1988 representa um marco para a inclusão dos indivíduos com deficiência no Brasil?

Historicamente, as pessoas deficientes receberam tratamento de desprezo, muitas vezes sendo consideradas inúteis ou mesmo um estorvo social. A própria família mantinha a pessoa com deficiência afastada do convívio social, alienada, sem expectativa de desenvolvimento. Infelizmente, essa triste situação ainda persiste em várias partes do país. No sentido de superar a exclusão, a Constituição Federal de 1988 representa um verdadeiro marco, pois ampliou o rol de direitos com destaque à proteção e à defesa das pessoas com deficiência. Estabeleceu como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana, referenciada pela igualdade no tratamento de todos; pela promoção do bem de todos, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação, e a redução das desigualdades sociais. Em especial, às pessoas com deficiência proíbe a discriminação na contratação e nos salários, assegura a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para promover a integração dessas pessoas na comunidade em geral, propõe a adaptação de logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo, a fim de garantir a acessibilidade, o direito de todos de ir e vir. Nessa perspectiva, os direitos inscritos na Constituição necessitam, para sua efetivação, que as políticas públicas de inclusão sejam incorporadas, inseridas no planejamento das cidades, nos programas das gestões públicas, nos planos nacional, estaduais, distrital, municipais de educação, bem como assumidas pelas instituições de ensino em seus projetos político-pedagógicos, construindo a convivência com a diferença, de forma cidadã.

A ideia de inclusão a partir desse contexto está muito ligada à generalização dos excluídos, seja de origem étnica, racial e social. Porém, o que podemos especificar em torno das deficiências de maneira geral, quanto ao direito a ter a acessibilidade na rede regular de ensino?

Podemos considerar um conjunto estratégico de ações que, nas últimas décadas, têm fortalecido o direito à educação de todos e todas ao ensino regular, dentre eles:

1. Os movimentos sociais, na sua tarefa de mostrar e despertar as diversas comunidades para que assumam o compromisso efetivo na superação da exclusão, seja na família, na escola, nas instituições, nas cidades, condição para se construir um mundo de cidadania plena.
2. Aprovação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com o *status* de emenda constitucional, assegura o direito a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, estabelece o compromisso dos Estados Partes com a adoção das medidas de apoio necessárias às pessoas com deficiência, no âmbito da educação regular, de acordo com a meta de inclusão plena.
3. Implantação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva/2008 define a educação especial como modalidade transversal aos níveis de ensino, que integra o Projeto Político-Pedagógico da escola, o atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, em interface com a educação regular.
4. Decreto n. 7.611/2011, que incorpora o Decreto n. 6.571/2008, o qual dispõe sobre o apoio da União aos sistemas de ensino para a oferta do atendimento educacional especializado, estabelecendo, no âmbito do Fundeb, o duplo financiamento para estudantes, público-alvo da educação especial, matriculados na educação regular pública e no atendimento educacional especializado complementar.
5. Aprovação pelo Conselho Nacional de Educação da Resolução n. 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, estabelecendo que o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização

- de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
6. O avanço no marco civilizatório em direitos humanos, com a sociedade assegurando mais liberdade, igualdade e solidariedade. Liberdade que começa com a eliminação das barreiras físicas e de atitude, as barreiras do preconceito e as que impedem a igualdade nas oportunidades de emprego.
 7. O poder executivo vem unificando as suas ações voltadas para as pessoas com deficiência e amplia os investimentos, elevando de R\$ 60 milhões para mais de R\$ 300 milhões, entre 2002 e 2010. É importante destacar, ainda, avanços nos marcos institucional e regulatório, como o Decreto da Acessibilidade, a Lei de Libras, o Decreto do Cão Guia e outros.
 8. A concepção da educação como direito social e a educação básica como um direito universal e alicerce indispensável para o exercício em plenitude do direito à cidadania, bem como o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivas, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. O direito à acessibilidade na rede regular de ensino tem por base a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, assegurando a universalização do acesso, a permanência e a conclusão com sucesso.

Nesse sentido, com o avanço da legislação, a atuação dos movimentos sociais e a concretização da educação como direito de todos, os princípios da liberdade, da pluralidade, da solidariedade são exigências do projeto educacional.

Destaca-se, também, que a perspectiva inclusiva da educação especial foi amplamente discutida durante a Conferência Nacional de Educação (Conae), de 2010, que, em seu Documento Final, deliberou que a educação especial tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas turmas comuns do ensino regular. As escolas públicas estão materializando qualitativamente esse intento da conferência?

É sempre bom lembrar as deliberações da Conae, pois significa renovar o compromisso com a mobilização nacional em torno de uma educação de qualidade social e assumir que a educação especial deve assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas turmas comuns do ensino regular. O documento final da Conae orienta também os sistemas de ensino a garantir o acesso ao ensino comum, à continuidade nos níveis mais elevados de escolarização; a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; a oferta do atendimento educacional especializado; a formação de professores para o atendimento educacional especializado e aos demais profissionais da educação, para a inclusão; a participação da família e da comunidade; a acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informações; e a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. Infelizmente, essas decisões legítimas não encontraram no PL 8.035/2010, Plano Nacional de Educação, em fase de aprovação, a devida ressonância. Por meio das leituras que faço, a escola pública tem, de uma forma ou de outra, se comprometido com a inclusão, mesmo não encontrando muitas vezes respaldo, em alguns gestores, na concretização das condições mínimas para a realização do trabalho pedagógico.

Os dados dos últimos censos indicam que a promoção de políticas educacionais inclusivas tem alterado a realidade educacional brasileira. No período de 2003 a 2011, houve ampliação do número de matrículas de estudantes, público-alvo da educação especial, no ensino regular, de 81.695 para 558.423 (583,5%); escolas públicas com acessibilidade, de 4.117 para 28.982 (604%); professores com formação na educação especial, de 33.691 para 78.533 (133%); oferta de atendimento educacional especializado complementar à escolarização, de 63.766 para 211.671 (231,9%); número de municípios com a maioria das matrículas no ensino regular, de 3.401 para 5.246 (54,3%).

O Decreto MEC/ SECADI n. 7.611/2011 orienta os sistemas de ensino a não substituir a escolarização regular pela especial. De maneira geral, como vem se dando essa materialização nos sistemas estaduais de ensino?

A educação se insere em paradigmas, modos de conceber e compreender a realidade. O paradigma educacional da inclusão escolar defende a escola regular como espaço educacional de todos os estudantes e deve se

contrapor ao paradigma da exclusão, em que estudantes ficam segregados da escola regular por apresentarem características diferentes das esperadas pela instituição escolar. Dessa forma, nos sistemas estaduais e municipais, a materialização da educação especial no ensino regular deve se pautar pelo entendimento da educação básica como um todo orgânico, articulado e sequencial, pelo diálogo entre sistema de ensino, escola, família, comunidade, por uma postura crítica, criativa, investigativa na superação da discriminação, fragmentação, segregação da educação escolar. Nesse sentido, e tomando como referência as respostas anteriores, essa materialização vem sendo, portanto, construída como, por exemplo:

Na escola – elaboração de propostas pedagógicas baseadas na interação com toda a comunidade (professores, estudantes, gestores), organização dos tempos, espaços, conteúdos para atender os diferentes ritmos de aprendizagem dos educandos; adoção de metodologias diversas e motivadoras, avaliação processual e emancipadora, acompanhamento com base no progresso e no potencial dos estudantes.

No sistema – Organização de equipe multiprofissional; constituição de núcleos de estudos para atendimento e orientação às escolas; estruturação das condições físicas, materiais, de pessoal para apoiar o desenvolvimento das atividades, superação da concepção medicopsicopedagógica quanto à identificação e ao atendimento de alunos com deficiência.

Com o objetivo de “limpar” os conceitos, o que o Decreto n. 7.611/2011 expõe (seja avançando e/ou limitando) sobre a discussão da inclusão, educação especial e acessibilidade?

O Decreto n. 7.611/2011 mantém o caráter complementar, suplementar e transversal da educação especial, ao situá-la no âmbito dos serviços de apoio à escolarização, foca no fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados, visando o desenvolvimento inclusivo das escolas públicas.

No tocante ao financiamento público da educação inclusiva, como vem se dando essa articulação nos estados?

Para efeito da distribuição dos recursos do Fundeb, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que

recebem atendimento educacional especializado. As matrículas da educação especial são computadas às da rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais ou especializadas. O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder executivo competente. Assim, observa-se que o financiamento público da educação especial tem consolidado uma política de acessibilidade nas escolas das redes públicas de ensino em todo país. A agenda envolve a gestão dos estados, dos municípios e do Distrito Federal na construção de estratégias para a garantia de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações e informações. Essa política de inclusão deve tornar-se, cada vez mais, presente nos sistemas de ensino, na elaboração dos projetos pedagógicos das escolas e na formação de professores. O Decreto n. 7.611/2011 não apresenta inovação com relação ao apoio financeiro às instituições privadas filantrópicas que atuam na educação especial. Essas instituições continuam tendo o financiamento público por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O apoio financeiro às instituições especializadas mencionadas, referente ao atendimento de pessoas que não estão matriculadas no ensino regular, destina-se, especialmente, àquelas que se encontram fora da faixa etária de escolarização obrigatória, em razão de um processo histórico de exclusão escolar.

A implantação de salas de recursos multifuncionais, escola acessível, BPC na Escola, formação inicial de professores e de tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a acessibilidade à educação superior apontam, atualmente, para uma real consolidação de uma política pública que influencia a práxis pedagógica do professor? Por quê?

A consolidação de uma política pública proporciona a continuidade dos trabalhos, superando a fragmentação, a descontinuidade e, conseqüentemente, favorecendo o planejamento e a avaliação da prática pedagógica e gestorial. Dessa forma, a práxis pedagógica do professor acontecerá numa dimensão globalizada da escola, articulando no interior do seu projeto pedagógico a gestão escolar, a proposta curricular, a formação continuada dos profissionais, os conselhos escolares, a parceria com a comunidade escolar e local.

As universidades estão preparadas para formar professores que atuem na perspectiva da inclusão e acessibilidade?

Esse é um tema de grande importância, tendo em vista que as mudanças na prática escolar pressupõem interação com a atuação dos profissionais da educação na construção dessa outra prática. Sabe-se que o MEC tem incentivado a inserção progressiva da disciplina de Libras nos cursos de formação de professores e de fonoaudiólogos, das instituições públicas e privadas de educação superior, criação dos cursos de Letras/Libras, visando à formação inicial de professores e tradutores/intérpretes da linguagem Libras e curso de Pedagogia com ênfase na educação bilíngue. Isso não é suficiente. Torna-se fundamental rever a formação docente como um todo. Os cursos licenciaturas, em sua grande maioria, focam as propostas curriculares nos conhecimentos específicos e não em uma formação integrada, em que o conhecimento específico e o pedagógico se realizem ao longo do curso, em articulação com as práticas de ensino, os estágios supervisionados, introduzindo os temas constitutivos da educação em sua multidimensionalidade nas áreas de aprofundamento. Assim, acredito que as políticas públicas para a formação inicial e continuada de professores devem promover a aproximação entre as instituições formadoras. Os sistemas de ensino e a escola devem constituir-se em prioridade para formação acadêmica e exercício profissional, bem como devem investir na profissionalização e valorização dos docentes.

Gostaria de acrescentar mais algum dado sobre o tema?

Falar de políticas públicas nesse momento é desafiador, pois estamos vivendo o vazio causado pela ausência do Plano Nacional de Educação, norteador das metas e do financiamento para efetivar a educação como direito público, gratuito, de qualidade para todos e todas.